

# Câmara Municipal de Iraquara

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-015/2023

**RESUMO DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da frota da câmara municipal para o ano de 2023, conforme orientação da secretaria da câmara municipal.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADO: SOBRAL SA TELES DE ARAUJO**

VALOR R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez). **Iraquara-Ba 21 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente da C.P.L.**

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-015/2023

**RATIFICO** o termo de Dispensa de Licitação nº DI-015-2023, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da frota da câmara municipal para o ano de 2023, conforme orientação da secretaria da câmara municipal, conforme orientação da secretaria da Câmara Municipal.

**BASE LEGAL:** Conforme, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados pela empresa: **SOBRAL AS TELES DE ARAUJO**, inscrito no CPF: 023.974.775-56, no presente processo. Iraquara-Ba, 21 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2023

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA** torna público que firmou contrato com a pessoa jurídica: **SOBRAL AS TELES DE ARAUJO**, – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da frota da câmara municipal para o ano de 2023, conforme orientação da secretaria da câmara municipal, **no valor Total de VALOR R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez)**, cujo contrato terá sua duração de até 31 de Dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa: 33.90.36.00, fonte de Recursos 1.500.0000**, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara – BA, 21 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.  
CNPJ 16.255.366/0001-41  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018 mês 03/2023**

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Física: **SOBRAL SA TELES DE ARAUJO**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 21º dia do mês de Março de 2023, a Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 06869393-10 - SSP/BA e CPF/MF nº 960.525.115-91, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa FÍSICA – **SOBRAL SA TELES DE ARAUJO**, inscrita no CPF: **023.974.775-56** - localizado na Rua das Palmeiras Nº140 – CENTRO- Iraquara-BA, CEP: 46.980-000, portador da CNH 11.299.317-65, órgão expedidor SSP-BA doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-015-2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da frota da câmara municipal, no período de 21 de março a 31 de dezembro de 2023, conforme orientação da secretaria da câmara municipal.

1.1

**1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 2.1 Efetuar o pagamento mensal conforme a quantidade necessitada do serviço.
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CÂMARA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

- 4.1 Pelo a prestação de serviços a Câmara pagará a importância de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais) em 09 parcelas mensais e consecutivas, sendo o valor mensal pago conforme a quantidade necessitada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.  
CNPJ 16.255.366/0001-41  
GABINETE DO PRESIDENTE

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.36.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO**

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 21 de Março de 2023.

Contratante:

*Suede de Jesus Neves Filho*

**SUEDE DE JESUS NEVES FILHO**

Presidente

Contratado:

*Sobral SA Teles de Araujo*

**SOBRAL SA TELES DE ARAUJO**

CPF: 023.974.775-56

Testemunhas:

*Maria Dilza de Souza*

**MARIA DILZA DE SOUZA**

RG nº 5622557-SSP/BA

*Antonio José dos Santos*

**ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**

RG nº 3486998-SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOBRAL SA TELES DE ARAUJO**  
**CPF: 023.974.775-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:40 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **0086.C4E9.4484.D7F3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231766189

NOME	
SOBRAL SA TELES DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	023.974.775-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
IRAQUARA - BAHIA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
Certidão Nº: 00000002

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Contribuinte:	SOBRAL SA TELES DE ARAUJO
Endereço:	RUA DAS PALMEIRAS, 140 CENTRO
Complemento:	TERREO
Cidade/UF:	IRAQUARA - BA
CPF/CNPJ:	02397477556
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	1383

**Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.**

**É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.**

**Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.**

**EMITIDA EM:** 21/03/2023 09:23:57 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 19/06/2023

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** yvq1Wd6

**Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRAL SA TELES DE ARAUJO

CPF: 023.974.775-56

Certidão nº: 11973166/2023

Expedição: 21/03/2023, às 09:25:55

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRAL SA TELES DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.974.775-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.